

Reajusta os valores dos Tributos Municipais e do Valor de Referência Municipal (VRM) e dá outras providências.

José Nicolodi Provenci, Prefeito em exercício do Município de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do Código Tributário Municipal;

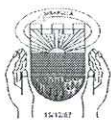
DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os preços do metro quadrado da gleba, do terreno e de cada tipo de construção, que servem como base de cálculo para lançamento do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, de acordo com o Parágrafo Único, do art. 20, do Código Tributário Municipal, todos constantes do Anexo III:

ANEXO III

TABELA DE VALORES GENÉRICOS DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DE IPTU
VALORES POR M² em R\$

SETOR	PREDIAL	PREDIAL	TERRITORIAL
I	ALVENARIA	591,52	29,58
	MISTA	414,06	
	MADEIRA	201,12	
II	ALVENARIA	473,22	23,66
	MISTA	331,25	
	MADEIRA	161,32	
III	ALVENARIA	378,58	17,74
	MISTA	307,59	
	MADEIRA	130,14	
IV	ALVENARIA	378,58	11,84
	MISTA	307,59	
	MADEIRA	130,14	
GLEBA	-	-	5,38
GALPÃO	ALVENARIA	189,29	0,00
	MISTA	153,80	
	MADEIRA	65,60	



Art. 2º - Ficam reajustados os valores venais para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI, constantes do Anexo IV, conforme Parágrafo Único, do art. 72, do Código Tributário Municipal:

ANEXO IV

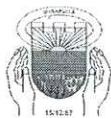
TABELA DE VALORES DE AVALIAÇÃO PARA ITBI

ÁREA URBANA

SETOR	VALOR TERRENO M ² (Reais)	Construção valor m ²	
I	40,34 m ²	ALVENARIA	591,52
		MISTA	414,06
		MADEIRA	201,12
II	34,42 m ²	ALVENARIA	473,22
		MISTA	331,25
		MADEIRA	161,32
III	28,50 m ²	ALVENARIA	378,58
		MISTA	307,59
		MADEIRA	130,14
IV	22,58 m ²	ALVENARIA	378,58
		MISTA	307,59
		MADEIRA	130,14

ÁREA RURAL

Espécie de solo e Localização	Valor em R\$ p/ hectare
Área plana localizada em área de fácil acesso própria para agricultura mecanizada até 5 km da cidade	R\$ 37.642,50 /ha
Área plana localizada em área de fácil acesso própria para agricultura mecanizada mais de 5 km da cidade	R\$ 32.265,00 /ha
Áreas confrontantes com a estrada de acesso a cidade, planas, Mecanizável, solo fértil, fácil acesso, completamente aproveitável para uso agropecuário extensivo.	R\$ 48.397,50 /ha
Ondulada, semi-plana, fácil acesso, aproveitável para agricultura e pecuária semi-mecanizável	R\$ 26.887,50 /ha
Áreas de pastagem natural, ondulada de difícil acesso, mas aproveitável	R\$ 21.510,00 / ha
Área de difícil acesso, não mecanizável, encostas de morros e congêneres	R\$ 16.132,50 /ha
Áreas de preservação da Fauna e Flora	R\$ 8.066,25 /ha



Art. 3º - Ficam reajustadas as Taxas de Coleta de Lixo e Entulhos, Tabela IV, conforme previsão do art. 102 do Código Tributário Municipal:

TABELA IV

TAXAS DIVERSAS

II - TABELA PARA LANÇAMENTO DE TAXA DE COLETA DE LIXO E ENTULHO

Coleta de lixo	
⇒residencial PREDIAL.....	R\$ 64,53
TERRITORIAL.....	R\$ 26,88
⇒comercial - Micro Empresa e Autônomos	R\$ 129,06 por ano
Empresa de Pequeno Porte ...	R\$ 161,32 por ano
Geral.....	R\$ 322,65 por ano
⇒industrial - Micro Empresa	R\$ 215,10 por ano
Empresa de Pequeno Porte ...	R\$ 322,65 por ano
Geral	R\$ 430,20 por ano
Remoção especial de lixo, como entulho, detritos, animais mortos, e congêneres	
⇒por viagem e por carga acima de 1.000 kg	R\$ 53,78

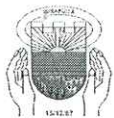
Art. 4º - Fica reajustado o Valor de Referência Municipal (VRM) previsto no Parágrafo Único do art. 191, de acordo com os critérios do art. 192 do Código Tributário Municipal, passando a **R\$ 3,82** (três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º - Ficam reajustados os valores das taxas ambientais previstas no art. 17 da Lei 2.050/2017 e art. 104, Tabela III, do Código Tributário Municipal:

TABELA III

VALORES PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS CONF LEI 2050/2015

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP LICENÇA PREVIA	LI LICENÇA DE INSTALAÇÃO	LO LICENÇA DE OPERAÇÃO	AUTORIZAÇÕES
MÍNIMO	B (Baixo)	100,02	147,34	143,04	29,04
	M (Médio)	130,14	365,67	252,74	50,54
	A (Alto)	171,00	473,22	376,42	72,06
PEQUENO	B (Baixo)	229,08	639,92	360,30	86,04
	M (Médio)	297,92	828,14	496,88	107,55
	A (Alto)	371,04	1.043,24	731,34	114,00
MÉDIO	B (Baixo)	419,44	1.161,54	699,08	145,20
	M (Médio)	570,02	1.602,50	1.129,28	215,10



	A (Alto)	849,64	2.366,10	1.753,06	285,00
GRANDE	B (Baixo)	666,81	1.866,00	1.215,32	428,05
	M (Médio)	1.075,50	2.893,10	2.021,94	570,02
	A (Alto)	1.683,16	4.721,44	3.592,17	713,06
EXCEPCIO NAL	B (Baixo)	1.064,74	2.979,14	2.086,47	856,10
	M (Médio)	1.871,37	5.237,68	3.667,46	1.071,20
	A (Alto)	3.377,07	9.453,64	7.904,92	1.430,42

OUTROS CUSTOS AMBIENTAIS

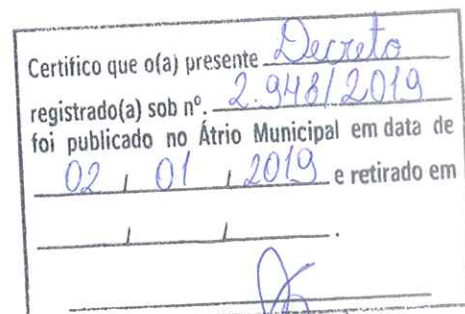
DECLARAÇÃO	73,13
CERTIDÃO	73,13
CERTIFICADO	73,13
ATESTADO	145,20
APROVAÇÃO DE PRAD – Projeto de Rec. Área Degradada	215,10
PRA – Projeto de Recuperação Ambiental	215,10


Dispensa de Licenciamento Ambiental	Pronafados Micro Empresas.....	73,13
	Não Pronafados, Pequenas, Médias e Grandes Empresas.....	145,20
Isenção de Licenciamento Ambiental	Para Insumos.....	73,13
	Atividades Pronafadas, Microempresas e empreendimentos Individuais.....	73,13
	Atividades Não Pronafadas, Pequenas, Médias e Grandes Empresas.....	145,20

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

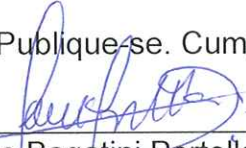
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS,
Em 02 de janeiro de 2019.


José Nicolodi Provenci
Prefeito Municipal em exercício




Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2016

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Paulo Rogério Bagatini Portella
Responsável pela Secretaria da Administração e Planejamento

